



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017 – Proc. Nº 7140/2016

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO Nº 7140/2016**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7140/2016 torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo maior lance regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 3.555/00 e alterações, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e VI (Minuta do Contrato)**, partes integrantes e complementares deste Edital.

- I (Termo de Referência),
 - I-A (Relação de mobiliário e equipamentos)
 - I-B (Estimativa de preço)
 - I-C (Declaração de Vistoria)
 - I-D (Relação de utensílios)
 - I-E (Modelo de pesquisa de satisfação)
 - I-F (Descontos na pontuação)
- II - (Credenciamento)
- III - (Declaração de Habilitação)
- IV - (Declaração do Menor)
- V- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e
- VI - (Minuta de Contrato)

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 18 de dezembro de 2017, às 9:00** horas (horário local), na Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 05/2017
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 05/2017
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para exploração dos serviços de Restaurante e Lanchonete no Ed. Sede e Foro Astolfo Serra do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através de Cessão de Uso Administrativo, a título oneroso, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

2.3 - Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

4.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

4.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017– Proc. Nº 7140/2016

EPP – Anexo V, se for o caso, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

4.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

4.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 05/2017**), contendo o seguinte:

5.1.1 - O valor inicial da proposta não poderá ser inferior a R\$ 2.035,61 (dois mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

5.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

5.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, materiais, mão de obra, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

5.5 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.6 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Aquisições Públicas, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.7 – A empresa vencedora do certame poderá, por solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta ajustada ao preço dos lances, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro.



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

6.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV), documentos de Qualificação Técnica e Econômico Financeira (Certidão de falência e Concordata)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido ou não contemplado no SICAF.

6.1.1.2 - Para fins de habilitação constituem meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) os documentos acima exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

6.1.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.9 Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>), será aceita certidão Positiva com efeito de Negativa.

6-I - Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);**

6.I –A - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.I**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.10 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas da região a que estiver a licitante vinculada.

6.1.11- Declaração da licitante que possuirá na data prevista para assinatura do Termo de Cessão de Uso, vínculo com profissional de nível superior na área de Nutrição devidamente reconhecido e registrado no Conselho Regional de Nutricionistas que atuará como responsável técnico.

6.1.11.1- a comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Nutricionista, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);



6.1.12 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado serviços de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de refeições.

6.1.12.1 – O Nutricionista indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional com a mesma qualificação ou superior, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

6.1.13 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado serviços com características semelhantes – serviços de preparo e fornecimento de, no mínimo, 100 refeições/dia.

6.1.14 – Apresentar declaração de vistoria do local destinado à cessão de uso ou declarar que já tem pleno conhecimento de todas as condições físicas existentes para o cumprimento das obrigações, tudo na forma do Item 25 e do Anexo I-C do Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1.14 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

6.1.15 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir que comprove a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017– Proc. Nº 7140/2016

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.15.1 - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

6.2 A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF; caso não constem os índices ou os que estejam registrados sejam insuficientes a apresentação do balanço patrimonial será obrigatória.

6.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Aquisições Públicas, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 15:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

6.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, caso não seja possível a extração no site emissor ou SICAF, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

6.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão. Não se enquadram no prazo de que tratam este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

6.7 O não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

6.8 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

6.9 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pela Seção de Aquisições Públicas.



7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **maior oferta** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e **crecentes** em relação ao **maior** preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os **preços finais globais** resultantes dos valores cotados;

7.9 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **maior oferta**, observadas as exigências estabelecidas no edital;

7.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



7.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.13.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, e ainda as propostas que:

a) Apresentarem preços abaixo de R\$ 2.035,61 (dois mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), considerado o preço inicial para os lances.

7.14 - Sendo aceitável a proposta de **maior oferta**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nas **Penalidades** constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

8.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9 - DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

9.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

9.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Aquisições Públicas do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 15:00 horas;

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

9.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

10.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

10.3 Homologado o resultado da presente licitação será realizado pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017– Proc. Nº 7140/2016

10.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

11 - DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Cessão de Uso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3 – O prazo de vigência da Cessão de uso será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

11.4 - A Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, apresentará em favor do Cedente, garantia contratual, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor representativo de 3% (três por cento) do valor anual da cessão de uso.

12- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

12.1 - A contratada deverá colocar em funcionamento o restaurante e lanchonete no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado por este Regional, obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

12.3 – As demais condições de execução do contrato estão dispostas no Termo de Referência e demais anexos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O início do pagamento da taxa pela cessão de uso, bem como o pagamento das parcelas variáveis constantes no item 14.1 será efetuada 30 dias depois do início da execução contratual. As demais prestações ficam estipuladas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido, mediante GRU, código 18811-5, devendo ser entregue uma via do comprovante à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional, localizado no 3º andar do Ed. Sede, até o 10º dia útil após o pagamento.

13.1.1 - O primeiro e o último mês de contrato o pagamento será proporcional aos dias cedidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017– Proc. Nº 7140/2016

13.2. A cada mês será efetuado consulta para comprovar a regularidade da contratada com Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União junto a Receita Federal e contribuições previdenciárias (INSS), FGTS (CRF)- através de consulta ao site da Caixa Econômica Federal, bem como a regularidade trabalhista com a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.

13.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Contratada o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1 – Os preços inicialmente contratados pela cessão do uso só poderão ser reajustados após decorrido 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta.

14.2 A cessão de uso administrativo será reajustada pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)

14.3 Os preços dos produtos, observados os valores previstos no Anexo I-B do Termo de Referência, poderão ser atualizados livremente pela Cessionária, a critério de sua gestão de risco negocial, devendo comunicar previamente à Administração do Tribunal concedente, juntando, na ocasião, planilhas de preços pretendidos, demonstrando os motivos da majoração dos valores praticados, nos termos do subitem 12.3 do Termo de Referência.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017 – Proc. Nº 7140/2016

- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- a. recusa injustificada em assinar o contrato;
- b. não apresentação da garantia de que trata este instrumento;
- c. atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d. não pagamento da taxa de cessão de uso e parcelas variáveis no prazo estabelecido, quando couber;
- e. execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no respectivo contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual da taxa a ser paga pela cessão de uso, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado para o regular fornecimento dos serviços em caso de suspensão, sobre o valor da cessão correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, caso em que a Administração poderá revogar a cessão de uso.

VI - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) valor anual do aluguel por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração cedente a promover a revogação da cessão de uso;

V- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.5. O Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017– Proc. Nº 7140/2016

valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6 Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais.

15.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Cessionária que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Cessionária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido à Diretora-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Presencial Nº 05/2017– Proc. Nº 7140/2016

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vítorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 07 de novembro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio